



Comissão de Finanças e  
Orçamento

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 10/12/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2024



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 17/12/2024

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 19/12/2024

Presidente C.M.IGA



EM A SANÇÃO  
Em 20/12/2024

Presidente C.M.IGA

**Ementa: Modifica a redação do Inciso II do Art. 206 da Lei 2.393/2001 (Código Tributário Municipal), de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.**

Art. 1º O inciso II do art. 206, da Lei 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

II – Aposentado (a) pensionista que comprovarem serem proprietários de um único imóvel residencial e terem renda mensal de até R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º No cadastro imobiliário da Prefeitura poderá ser consultado para comprovação da propriedade de um único imóvel residencial dos contribuintes beneficiados com isenção decorrente desta Lei.

Art. 3º A isenção estabelecida nesta Lei poderá ser requerida, em relação ao exercício financeiro de 2025, até o dia 31/10/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 05 de dezembro de 2024

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LEI Nº 161/2024  
LIDO NO EXERCÍCIO  
EM 17/12/2024  
PROSECUÇÃO  
CÂMARA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 161/2024, a qual modifica a redação do Inciso II, do Art. 206, da Lei 2.393, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

Altera a redação do Inciso II Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº 161/2024.

O Inciso II, do Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Nº 161/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Aposentado(a) pensionista que comprovarem serem proprietários de um único imóvel residencial e terem renda mensal de até R\$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais).



Aprovado em única discussão  
por unanimidade na Sala das  
Sessões 17/12/2024

Presidente da C.M.I.G.A.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de dezembro de 2024.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)  
Vereador